



**ÁLVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES
DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 00014 /2011
(S02951-201103)**

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Montexport - Importação e Exportação, Lda.

com o NIPC 501534687, para a instalação localizada na Rua da 25 de Abril, Tocadelos, freguesia de Lousa, concelho de Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto aprovado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste Alvará.

O presente Alvará de licença é válido até 14 de Março de 2016

Lisboa, 14 de Março de 2011

A Vice Presidente

Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº S02951-201103 / 00014-/2011

O presente Alvará é concedido à empresa Montexport – Importação e Exportação, Lda., na sequência do licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações R1 a R12.

A operação de gestão em causa consiste na recepção de resíduos já triados, eventual triagem manual e armazenagem dos resíduos não perigosos, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

- ▶12 01 05 Aparas de matérias plásticas.
- ▶15 01 02 Embalagens de plástico.
- ▶15 01 06 Misturas de embalagens.
- ▶16 01 19 Plástico.
- ▶17 02 13 Resíduos de plásticos.
- ▶20 01 39 Plásticos.

(6)

A capacidade instantânea de armazenagem desta instalação é de 60 toneladas.

A capacidade anual é de 300 toneladas.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

Especificações anexas ao Alvará nº S02951-201103 / 00014-/2011

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro e deve possuir registo actualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destinos discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos produzidos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 5 de Setembro.



Especificações anexas ao Alvará nº S02951-201103 / 00014-/2011

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.12 - Para além dos meios próprios de primeira intervenção de combate a incêndios referidos no projecto (extintores), deverá existir na instalação um sistema automático de detecção de incêndios. A empresa deve obter aprovação do Projecto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização actualizada, emitida pela Câmara Municipal de Loures.

3.13- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº 89/2009, de 31 de Agosto.



Especificações anexas ao Alvará nº S02951-201103 / 00014/2011

3.14 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Sócio gerente da empresa: Sr. José Manuel Gonçalves Remízio

BI: 4062384

NIF: 114657580

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, armazenagem de resíduos não perigosos, é um armazém existente, com área de 350 m²

O equipamento utilizado nesta actividade é apenas de auxílio às cargas e descargas, nomeadamente, um empilhador e porta-paletes.

Está prevista a laboração com três funcionários.

Localização e Contactos

Sede: Av. José Malhoa, n.º 2 Tardoz, Piso 1, Gab. 1.4 - Lisboa

Instalação: Rua 25 de Abril, Tocadelos 2670-770 Lousa

Freguesia de Lousa, Concelho de Loures

NIPC: 501534687

CAE Principal (Rev.3): 46900

CAE Secundária (Rev.3): 38212

Tel: 217264105

Fax: 217264092

E-mail: jose.remizio@montexport.pt

6- Observações

Não é permitida a realização de operações de gestão de resíduos no exterior da instalação.

Lisboa, 14 de Março de 2011

Página 5 de 5